LEI N.º 003/2001

SÚMULA:- Dispõe sobre o parcelamento da Dívida Ativa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar em até 10 (dez) vezes, os débitos inscritos em "Divida Ativa".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 14 de fevereiro de 2001.

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal